



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.806, DE 16 DE MAIO DE 2023.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 33.194,87 (Trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais, e oitenta e sete centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.08 – Secretaria Mun Assist e Des. Social**

**02.08.01 – Fundo de Assistência Social**

**08.244.0006.2086 – Manut Bloco Gestão Cadunico**

**..... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa** R\$ **33.194,87**  
**Jurídica**

**Total R\$ 33.194,87**

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundos da Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15/02/2023.

II – com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 16 de maio de 2023

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/05/2023  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 265/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)